

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ID CidadES Nº 2022.500M1300001.02.0001

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 930204, com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Aquisição de Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 SSL para servidores Web, A1 e-CNPJ, e do tipo A3 incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), conforme processo MP SEI nº 19.11.0079.0003118/2022-70, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 89, 91, 95-97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Acté às 13h, do dia 18/04/2022
Acté às 13h, do dia 18/04/2022
Acceptable de la companyation de

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto

Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

Portaria PGJ Nº 775/2021 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2022.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 11/04/2022. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 13/04/2022, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO IX – Minuta da ATA de Registro de Preços.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 SSL para servidores Web, A1 e-CNPJ, e do tipo A3 incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo e o local de entrega serão conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Fica facultada a adesão de outros Órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preço durante sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciado e diante da aceitação de fornecedor pelo Licitante Beneficiário da Ata de Registro de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007 e Resolução n.º 052, de 29 de junho de 2015, até o quíntuplo do quantitativo registrado.

-

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VI), como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital.
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar deste certame as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, assim caracterizadas, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme **item 1.8 do ANEXO III do Edital.**
- 11.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.3.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** DE ITENS a serem adquiridos em cada lote.
- 14.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3 Caso haja desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 15.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 16.1.2.1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o email da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 16.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.1.5 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 19.2.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

- 17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 15.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 17.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18 DO JULGAMENTO

18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br NO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.

- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 18.1.5 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação dO pregoeiro no sistema.
- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada **após a etapa de lances** deverá conter as especificações completas, **marca/modelo dos produtos** e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 19.4 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VI), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 00/00/2022, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.
- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados para o email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, **até às 18h**, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.

20.8.1 A entrega das razões e contrarrazões de recurso só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.

- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelO pregoeiro.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 23.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelO pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.
- 23.15 O VALOR MÁXIMO para a presente contratação é de R\$ 24.670,55 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo os valores unitários máximos admissíveis por itens e lotes os seguintes:

	LOTE 01			VALO	RES R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD. MAX.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE com validade de 36 meses.	01	05	188,00	940,00
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA com validade de 36 meses.	150	300	63,00	18.900,00
03	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	01	10	20,00	200,00
	VALOR TOTAL LOTE 01			20.040,00	

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	QTD.	VALOR	ES R\$
I I LIVI	MIN.		MAX.	Unitário	Total
01	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses.	01	02	887,50	1.775,00
	VALOR TOTAL LOTE 02				1.775,00

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	QTD.	QTD. QTD.	VALOR	ES R\$
I I EIVI	ESPECIFICAÇÃO		MAX.	Unitário	Total	
01	Certificado Digital do tipo A1 SSL para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	03	05	525,15	2.625,75	

02	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	01	03	76,60	229,80
	VALOR TOTAL LOTE 03		2.855,55		

- 23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridas por lote, conforme estabelece o item 14.2 do Edital.
- 23.15.2 A administração não contratará valores superiores ao estimado no edital.
- 23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado O pregoeiro.

Vitória, 28 de março de 2022.

Eduardo da Silva Kruger Pregoeiro CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS A1, A3 EM MÍDIA TOKEN E WILDCARD OV

1. DO OBJETO

Aquisição de Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 SSL para servidores Web, A1 e-CNPJ, e do tipo A3 incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), em sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MP-ES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1. Provisão de Recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2022 na UG MPES, Atividade/Projeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 3.3.90.40.00.

4. DA JUSTIFICATIVA

O corrente projeto objetiva atender os requisitos quanto às melhores práticas de segurança da informação para troca, armazenamento e acesso de informações em recursos computacionais.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

A utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, gerou a necessidade de uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. Outra necessidade observada, é a comprovação de que determinado sítio é seguro e que suas informações estão protegidas. Neste contexto, o MPES necessita manter os certificados digitais do tipo A1 SSL (Secure Sockets Layer) em servidores de rede, de modo a garantir aos usuários internos e externos de que as transações efetuadas on-line são seguras, e de que as bases de dados contidas em tais servidores estão protegidas de furtos e fraudes.

O presente Termo de Referência traz a especificação de certificados WILDCARD OV que possibilitam vários subdomínios associados, ou seja, um único certificado WILDCARD OV poderá ser usado em uma quantidade ilimitada de servidores do MPES, associados ao subdomínio de rede *.mpes.mp.br, provendo toda a segurança necessária. Além do grande beneficio técnico já descrito, o certificado WILDCARD OV apresenta maior vantajosidade econômica, pois, ao invés da compra de vários certificados. será necessário a compra de apenas 01 (um). Outrossim, o WILDCARD OV também flexibiliza e facilita o trabalho pela equipe técnica desta Coordenação.

No âmbito governamental a certificação digital do tipo A3 e-CPF é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros. Importante ressaltar que o certificado é utilizado para assinatura eletrônica em documentos que se integram via Gampes com outros sistemas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e SEEU (execução penal). Assim, tendo em vista a constante evolução do Gampes, a implantação do processo eletrônico no TJES e a Portaria PGJ nº059 de 23 de janeiro de 2020 que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a utilização de assinatura eletrônica em procedimentos judiciais e extrajudiciais eletrônicos e físicos, é imprescindível que todos os membros possuam o certificado digital para utilização quando necessária a atuação.

A utilização de certificado digital do tipo A3 e-CNPJ possibilita a autenticidade e integridade das comunicações entre o MPES e a Receita Federal para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita Federal, obter certidões e transmitir a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) por meio da Internet.

Os certificados do tipo A1 servidor Web (SSL) serão destinados ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, denominado LAB-MPES, e a Coordenação de Informática - CINF. Os referidos setores necessitam de certificados digitais do tipo A1 SSL em seus servidores, de modo a garantir que as transações efetuadas pela rede de computadores serão seguras e que as informações contidas em suas bases de dados estarão protegidas de furtos e fraudes. Dentre as aplicações que utilizarão essa tecnologia destacase o Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL e o NEXUS, tendo como prérequisito básico de segurança a utilização desses Certificados Digitais. O certificado A1 e-CNPJ é necessário para validação de documentos perante o Sistema E-Social e REINF ambos da da Receita Federal.

Assim, consideramos a solução especificada adequada às necessidades do MPES por atender também aos seguintes princípios:

- Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pelo MPES com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica.
- Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.
- Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, diminuiremos o risco e aumentaremos a eficiência do processo eletrônico.

4.1. Finalidade da Contratação

Pretende-se com a presente contratação, a aquisição de Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 SSL para servidores Web, A1 e-CNPJ, e do tipo A3 incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ) em sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES),

4.2. Contratação Similar Vigente

Atualmente o MPES não dispõe de nenhum Contrato/Ata vigente referente ao fornecimento de certificados digitais e tokens criptografados.

4.3. Definição dos Quantitativos

Os quantitativos para a contratação basearam-se na observação da utilização histórica dos certificados nos últimos 03 (três) exercícios.

Seguem os dados obtidos:

	Material: Certificados Digitais				
Exercício	Instrumento	Item	Quantidade prevista	Quantidade executada	
2020	ARP 036/2020	Certificado A3 E- CNPJ	05	01	
	ARP	Certificado A3 E-	300	46	

	036/2020	CPF		
	ARP 036/2020	Visita Técnica	10	01
	ARP 039/2020	Certificado Wildcard OV	01	01
	ARP 037/2020	Certificado A1 SSL	03	03
	ARP 021/2019	Certificado A3 e- CNPJ	05	02
2019	ARP 021/2019	Certificado A3 e- CPF	400	193
	ARP 021/2019	Visita Técnica	10	1
	ARP 022/2019	Certificado A1 SSL	05	03
2018	ARP 031/2018	Certificado A3 e- CNPJ	05	02
	ARP 031/2018	Certificado A3 e- CPF	400	101
	ARP 031/2018	Visita Técnica	10	0
	ARP 032/2018	Certificado Wildcard OV	01	01
	ARP 033/2018	Certificado A1 SSL	03	03

Quantidade proposta para a nova ARP					
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima			
Certificado A3 e-CNPJ	01	05			
Certificado A3 e-CPF	150	300			
Visita Técnica	01	10			
Certificado Wildcard OV	01	02			
Certificado A1 SSL	03	05			
Certificado A1 e-CNPJ	01	03			

4.4. Divisão em Lotes

Considerando os aspectos técnicos e econômicos dos itens a serem adquiridos, no intuito de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em 03 (três) lotes.

4.5. Adesão à ata por outros órgãos

Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços até o quíntuplo do quantitativo registrado na Ata. Tal posicionamento permite a cooperação entre os órgãos da Administração Pública e pode implicar em vantagem financeira ao órgão gerenciador em razão da economia de escala que pode permitir a oferta de proposta mais vantajosa.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Enquadramento como bem/serviços comum

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega/disponibilização do Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", e Certificado Digital ICP Brasil do tipo A1 (SSL e e-CNPJ) e A3 (e-CPF e e-CNPJ) em mídia Token, constantes do Anexo I, será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

6.2. Local de Entrega

- 6.2.1. O certificado do tipo A1 (SSL e e-CNPJ) constante no LOTE 3, e WILDCARD OV, constante no LOTE 2, deverão ser entregues pela CONTRATADA na CINF Coordenação de Informática do MPES, com endereço à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036, no horário de 12 às 19h, ou através da disponibilização à CONTRATANTE de link (URL) para download, obedecidas às especificações e quantitativos estipulados no presente Termo de Referência.
- 6.2.2. Os certificados do tipo A3 E-CPF, constante no item 02 do LOTE 1, deverão ser emitidos em Postos de Atendimento da CONTRATADA.
- 6.2.3. Os certificados do tipo A3 E-CNPJ, constante no item 01 do LOTE 1, deverão ser emitidos na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036.
- 6.2.4. Considerando a distribuição geográfica das Promotorias de Justiça e a necessidade de pontos estratégicos para a disponibilização de postos de atendimento para realização da validação presencial, com objetivo de reduzir o tempo de deslocamento dos membros do Ministério Público; para atendimento ao item 6.2.2 a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) postos de atendimento, sendo estes distribuídos da seguinte maneira:
- 01 (um) posto de atendimento na Região Metropolitana, na cidade de Vitória;
- 01 (um) posto de atendimento na Região Sul, podendo este ser nos municípios de: Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes ou Castelo:
- 01 (um) posto de atendimento na Região Norte, podendo este ser nos municípios de: São Mateus, Linhares ou Nova Venécia.
- 6.2.5. Caso a CONTRATADA não possua Posto de Atendimento para validação presencial nas localidades citadas na cláusula 6.2.4, a validação presencial deverá ser realizada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional, conforme endereços presentes no Anexo II.
- 6.2.6. A visita técnica constante no item 03 do LOTE 1 no Anexo I, refere-se à validação presencial efetuada sob demanda nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações presentes no item 03 do ANEXO I.
- 6.2.7. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos itens, mediante recibo, não configurando aceite. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado.
- 6.2.8. Não serão aceitos tokens descontinuados por seus fabricantes, mesmo que ainda possuam garantia oficial.

6.3. Prazo de Recebimento dos Bens/Materiais e Pagamento

- 6.3.1. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com os certificados emitidos no mês imediatamente anterior.
- 6.3.2. A CONTRATANTE possui um prazo de 05 dias corridos para avaliação e aceite do relatório mensal de emissões de certificados.

- 6.3.3. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser efetuada após o aceite do CONTRATANTE ao relatório mensal de emissões de certificados ou o atingimento do prazo para avaliação do relatório de emissões constante no item 6.3.2.
- 6.3.4. O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal.**
- 6.3.5. A não observância do exposto na cláusula 6.3.3 implicará na devolução da nota fiscal, suspendendo o prazo para pagamento.
- 6.3.6. Se for constatado que o fornecimento dos serviços não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 6.3.7. Os certificados serão solicitados pelo contratante sob demanda, de acordo com as necessidades do MPES, sendo que o pagamento será efetuado pelos certificados solicitados e emitidos no mês imediatamente anterior ao pagamento, mediante apresentação de relatório conforme item 6.3.1.

6.4. Validade dos Certificados

- 6.4.1. O Certificado Digital do tipo WILDCARD OV, constante do Anexo I, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 6.4.2. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF) e pessoa jurídica (E-CNPJ), constante do Anexo I, deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.
- 6.4.3. O Certificado Digital A1 SSL (para Servidores WEB e E-CNPJ), constante no Anexo I, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 6.4.4. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 6.4.5. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.

6.5. Garantia e suporte dos certificados

- 6.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e finalização de chamad.os de suporte técnico pelo menos no horário das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sextafeira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o MPES, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo, ou não consiga por motivos independentes ao CONTRATANTE, realizar a emissão após agendamento da validação presencial. Nesse caso, a emissão e validação presencial do novo certificado deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, em endereço indicado pela CONTRATANTE conforme ANEXO II.
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá notificar o MPES quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.
- 6.5.4. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir do acionamento.
- 6.5.5. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo MPES, no prazo máximo de 24 horas corridas;

- 6.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao titular do certificado digital, no momento da validação presencial, a senha de desbloqueio (PUK) para ser utilizada em caso de bloqueio da senha PIN (senha pessoal). Caso a senha PUK não seja fornecida ao titular no momento da validação presencial, o desbloqueio deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional, em um dos endereços relacionados no ANEXO II a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 6.5.7. Para atendimento às cláusulas 6.2.3, 6.2.5, 6.5.2 e 6.5.6, que demandam o agendamento e comparecimento da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para emissão e validação presencial dos certificados A3 em mídia token constantes no LOTE 1, serão observados os mesmos termos e prazos constantes no Item 03 do mesmo lote, descritos no Anexo I.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à empresa CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer os tokens novos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas no certame licitatório;
- 7.1.2. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos materiais acompanhada(s) dos documentos listados abaixo:
 - certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
 - certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
 - certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
 - certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
 - certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- 7.1.3. Atender as obrigações contratuais e legais vigentes.
- 7.1.4. Fornecer os certificados de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas.

7.2. Compete ao CONTRATANTE (MPES):

- Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos do contrato, sendo vedado o pagamento antecipado;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com a especificação exigida no edital. Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, por meio de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

- 11.1. Além das sanções estabelecidas no edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades ao longo da execução do contrato por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos dispostos na minuta do contrato.
- 11.2. Em caso de não atendimento de solicitação referente cláusula 6.2.3, 6.2.5, 6.2.6, 6.5.2 ou 6.5.6, que demandam o agendamento e comparecimento da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para emissão e validação presencial dos certificados A3 em mídia token constantes no LOTE 1, considerando os requisitos e prazos estipulados no item 03 do ANEXO I conforme cláusula 6.5.7, será aplicada Glosa no valor de 10% sobre a nota fiscal para pagamento do mês corrente.
- 11.3. Os percentuais de redutores sobre o pagamento mensal que trata a cláusula 11.2, é referente ao valor total da fatura mensal dos Certificados Digitais emitidos do Lote 1, podendo ser aplicados cumulativamente até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal destes serviços;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 021/2021

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE com validade de 36 meses.	01	05
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA com validade de 36 meses.	150	300

03	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	01	10	
	,			

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.
01	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses.	01	02

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.
01	Certificado Digital do tipo A1 SSL para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	03	05
02	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	01	03

LOTE 1

ITEM 01. Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1.1. Do Certificado

- 1.1.1. Ser do tipo e-CNPJ;
- 1.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- 1.1.3. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita no item 2.1.2 deste anexo;

1.1.4. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;

Utilização de Pessoa Jurídica com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações;

1.1.5. A validação presencial deverá ser efetuada na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, CEP: 29055-036, no horário de 12 às 19h.

ITEM 02. Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

2.1. Do Certificado

- 2.1.1. Ser do tipo e-CPF;
- 2.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- 2.1.3. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita no item 2.1.2 deste anexo;
- 2.1.4. Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- 2.1.5. Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- 2.1.6. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- 2.1.7. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- 2.1.8. Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory;
- 2.1.9. Possibilitar a assinatura de e-mails.

2.2. Do Token

- 2.2.1. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 2.2.2. Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.2.3. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.2.4. Certificado FIPS 140-2;
- 2.2.5. Compatível com chaves de 2048 bits;
- 2.2.6. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
- 2.2.7. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 2.2.8. Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 2.2.9. Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- 2.2.10. Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;

- 2.2.11. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 2.2.12. Possui carcaça resistente à água e à violação;
- 2.2.13. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 2.2.14. Possui CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 2.2.15. Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 2.2.16. Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 2.2.17. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 2.2.18. Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 2.2.19. Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- 2.2.20. Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 2.2.21. Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- 2.2.22. Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 2.2.23. Permite geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.2.24. Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 2.2.25. Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- 2.2.26. Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 2.2.27. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- 2.2.28. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 2.2.29. Possui ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 2.2.30. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 2.2.31. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.2.32. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

ITEM 03. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 3.1. A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de um certificado, com a entrega do mesmo em pleno funcionamento em um token-USB ao usuário final;
- 3.2. A validação presencial será efetuada nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com local de trabalho do membro ou servidor vinculado ao certificado a ser emitido em qualquer uma das localidades do ANEXO II:
- 3.3. A entrega e validação dos documentos referente ao item 03 do Lote 1 deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE (Anexo II), localizadas no Estado do Espírito Santo;
- 3.4. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- 3.5. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do MPES no período de 12h às 19h;
- 3.6. Compreende a diária de visita técnica a emissão de, no máximo, 07 (sete) certificados digitais. Podendo a CONTRATADA ajustar a quantidade de emissões em comum acordo com a contratante.
- 3.7. Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo MPES, será contabilizada uma visita técnica, observando-se a quantidade máxima de emissões por agente.
- 3.8. Este prazo será utilizado como base para definição do número de agentes necessários para emissão dos certificados, através de visita técnica demandadas pelo MPES.
- 3.9. Havendo a necessidade de emissão de mais de 07 (sete) certificados por dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantos agentes forem necessários para atender a agenda do dia, observando o prazo estipulado neste item para cada emissão.
- 3.10. O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como: energia elétrica, mesas e cadeiras. Os endereços dos locais se encontram no Anexo II do Termo de Referência.
- 3.11. É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o MPES, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.
- 3.12. É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a(s) visita(s) técnica(s) para a CONTRATADA através de e-mail ou telefone, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a solicitação, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da(s) visita(s) técnica.
- 3.13. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou oficio enviado diretamente à contratada.
- 3.14. A CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá aos pedidos de visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para apresentar a justificativa de não atendimento deverá ser apresentada com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis.

LOTE 2

ITEM 01. Certificado Digital do tipo WILDCARD OV

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 4.1. Certificados de validação completa.
- 4.2. Uso em ilimitados subdomínios de um domínio (um nível).
- 4.3 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
- 4.4. Protocolo SGC ativo, criptografia mínima garantida de 128 bits até 256 bits.
- 4.5. Compatibilidade com todos os navegadores independente do sistema operacional.
- 4.6. Compatibilidade com todos os servidores web que suportem SSL/TLS.
- 4.7. Compatível com dispositivos móveis e celulares.
- 4.8. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.
- 4.9. Selo de segurança dinâmico com os dados de sua empresa.
- 4.10. Possibilidade de utilização do certificado em servidor open SSL em Linux/Unix ou CA Windows 2008, 2012 ou superior.

LOTE 3

ITEM 01. Certificado Digital do Tipo A1 SSL para Servidor Web no padrão ICP-Brasil

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 5.1. Regularizado/vinculado à ICP-Brasil;
- 5.2. Compatível com servidores WEB que suportam o protocolo SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- 5.3. Permitir conexão SSL de 256 bits;
- 5.4. Permitir autenticação como Cliente e Servidor;
- 5.5. Compatível com os principais navegadores de internet;
- 5.6. Permitir o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores.
- 5.7. Os Certificados Digitais deverão atender a todas as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.

ITEM 02. Certificado Digital do Tipo A1 e-CNPJ no padrão ICP-Brasil

6. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 6.1. Ser instalado no servidor de rede;
- 6.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- 6.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;
- 6.4. Validade mínima de 1 ano.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA 021/2021 RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENDEREÇO
Afonso Cláudio (Brejetuba)	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro. CEP: 29.600-000 Telefones: (27)3735-2210
Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, n°44, 1° pavimento, Centro. CEP: 29.820-000 Telefones: (27)3759-1200
Águia Branca	Rua Dr Warley Kosvarowiski, s/n°, Praça dos Três Poderes. CEP: 29.795-000 Telefones: (27)3745-1138 / 9890-3731
Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/n°, Centro. CEP: 29.500-000 Telefones: (28)3552-3454 /3552-8850/ 3552-3526
Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 746, Centro. CEP:29.240-000 Telefones: (27)3269-1773
Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins s/n°, Centro. CEP: 29.760-000 Telefones: (27)3746-1223 / 9993-0105
Anchieta	Rua Costa Pereira, nº 167, Centro. CEP:29.230-000

	Telefones: (28)3536-1411				
Apiacá	Rua Jader Pinto, nº 82, Bairro Boa Vista, Apiacá/ES. Cep: 29.450-000 Telefones: (28) 3557-1279/1540 (28) 9923-9952				
Aracruz	Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II – Cep:29.190-000 Telefones: (27)3296-3018 / 3380				
Atílio Vivacqua	Av. Carolina Fraga, nº 36, Centro. CEP: 29.490-000 Telefones: (28)3538-1160				
Baixo Guandu	Rua Ibituba, nº 30, Centro. CEP: 29.730-000 Telefones: (27)3732-1544/ 3263				
Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, s/nº Centro. CEP: 29.800-000 Telefones: (27)3756-5335 / 5320				
Boa Esperança	dereço: Av. Senador Eurico Resende, nº 1218, Ilmo Covre. EP: 29.845-000 lefones: (27)3768-1158 / 9890-3820				
Bom Jesus do Norte	Rua Carlos Firmo, n°239, Centro. CEP: 29.460-000 Telefones: (28)3562-1243				
Cachoeiro de Itapemirim	Rua Araraquara, s/nº, Independência. CEP: 29.306-560 Telefones: (28) 3515-2050/ 9989-7593/ 9979-7395				
Cariacica	Rua são João Batista - s/n -Trevo de Alto Laje -Cep 29151.230 Telefones: (27)3246-3650/ 9965-7876/ 9890-3429				
Cariacica (Fórum – Promotores da área de Família)	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica-ES. CEP: 29151-230 Telefone: (27)3226-1014				
Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho. CEP: 29.360-000				

	Telefone: (28)3542-6091					
Colatina (Governador Lindemberg)	Endereço: Rua Moacyr Avidos, nº 151, Centro, Colatina. CEP: 29.700-095 Telefones: (27)- 3770-3200 / (27) 3721-2160					
Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, nº 121. CEP: 29.960-000 Telefones: (27)3762-1624					
Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro. CEP: 29.370-000 Telefone: (28)3547-1110 / 9918-4610					
Rua João Batista Wernersbach, n°51, Centro. CEP 000 Telefones: (27)3268-1528 /3268-1626						
Dores do Rio Preto	Av. Firmino Dias, nº 428, 1ºandar, Centro. CEP: 29.580-000 Telefone: (28)3559-1154					
Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro. CEP: 29.850-000 Telefones: (27)3755-1135/3755-1412					
Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº14, Centro. CEP: 29.185-000 Telefone: (27)3267-1186					
Guaçui	Rua Agenor Luiz Tomé, s/nº, Parque de Exposição. CEP: 29.560-000 Telefone: (28)3553-3422					
Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-110 (em frente ao fórum) Telefone: (27)3161-7250 / 9890-5962					
Ibatiba	Rua Orly Barros, s/n°, Novo Horizonte. CEP: 29.395-000 Telefone: (28)3543-1149					
Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro. CEP: 29.670-000 Telefone: (27)3257-1257 / 9859-7074					

Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº90, Centro. CEP: 29.540-000				
(Divino São Lourenço)	Telefones: (28)3569-1143				
Iconha	Av. Darcy de Paula Gaigher, 68, Jardim Jandira CEP: 29.280-000				
	Telefone: (28)3537-1741				
Itaguaçu	Rua José Theodoro de Andrade, nº 71, Centro de Itaguaçu, CEP: 29.690-000				
	Telefone: (27) 3725-1513				
Itapemirim Nova Sede	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n, Serra Mar. CEP: 29.330-000 (ao lado do Fórum)				
	Telefones: (28) 3529-6060 / 6345				
Itarana	Rua Valentin de Martin, nº 144, Centro. CEP: 29.620-000				
	Telefones: (27)3720-1203				
Iúna (Irupi)	Rua Galaor Rios, nº 277, Centro. CEP: 29.390-000				
	Telefone: (28)3545-1299				
Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro. CEP: 29.950-000				
	Telefone: (27)3769-1586 / 9870-8358				
Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, nº26, Centro. CEP: 29.550-000				
	Telefone: (28)3558-1548 / (28)9881-4258				
João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro, CEP: 29.680-000				
	Telefone: (27)3258-2380				
Laranja da Terra	Rua Luiz Obermüller Filho, nº 115, Centro. CEP: 29.615-000				
	Telefone: (27)3736-1220 / 9870-2853				
Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras. CEP: 29.907-260				
(Sooretama)	Telefones: (27)3264-7676/3373-1253				

Mantenópolis	Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro. CEP: 29.770-000				
	Telefone: (27)3758-1177				
Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 3º andar, Vale das Palmeiras. CEP: 29.255-000				
	Telefone: (27)3288-1411 /9988-0528				
Marilândia	Rua Luiz Catelan, s/nº, Centro. CEP: 29.075-000				
	Telefone: (27)3724-1005				
Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro. Ao lado da Prefeitura. CEP: 29.400-000				
	Telefone: (28)3555-1570				
Marataízes	Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova. CEP: 29.345-000				
Iviarataizes	Telefone: (28)3532-2001 / 1517				
Montanha	Av. Antônio Paulino, nº 395, Centro. CEP: 29.890-000				
Tytomanna	Telefone: (27)3754-1453 / 9902-5203				
Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/n°, Planalto. CEP: 29.880-000				
(Ponto Belo)	Telefone: (27)3751-1114				
Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro. CEP: 29.380-000				
110111	Telefones: (28)3544-1399				
Muqui	Rua Coronel Marcondes, nº 20, Centro. CEP: 29.480-000				
1	Telefone: (28)3554-1706				
Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro. CEP: 29.830-000				
(Vila Pavão)	Telefones: (27) 3752-4400 / 9890-3233				
Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro. CEP: 29.750-000				
	Telefone: (27)3726-1271				
Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 29.970-000				
	I				

	Telefone: (27)3764-1341				
Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro. CEP: 29.980-000 Telefone: (27)3765-1644				
Piúma	Praça Oenes Taylor, nº76, Centro. CEP: 29.285-000 Telefone: (28)3520-1437				
Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/nº, Centro. CEP: 29.350-000 Telefone: (28)3535-1343/1369 / (28)9945-2274				
Rua João Cipriano, nº 850, Centro. CEP: 29.920. Rio Bananal Telefone: (27)3265-1277					
Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro. CEP: 29.290-000 Telefone: (28)3533-0109 / (28)9881-3096				
Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº1329 Centro. CEP: 29.640-000 Telefone: (27)3266-1105 / 9870-6093				
Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espindula, s/nº, Centro. CEP: 29.645-000 Telefone: (27)3263-1719 / 9904-5493				
Santa Teresa (São Roque do Canaã)	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã. CEP: 29.650-000 Telefone: (27)3259-2121 / 9904-9195				
São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emillio Callegari. CEP: 29745-000 Telefone: (27)3742-1958				
São Gabriel da Palha	Rua Lyons Club, n°297, Centro. CEP: 29.780-000				
(Vila Valério)	Telefone: (27)3727-2283 / 9994-3451				
Av. João Marcelino de Freitas, s/nº, Centro. CEP: 29. Telefone: (28)3556-1363					

São Mateus	Av. João Nardoto, nº 39, Bairro Jaqueline. CEP: 29.936-160 Telefones: (27)3767-7200/ 9056 / 3773-2163 / 9890-3271/ 3436				
Serra – Promotoria de Justiça Criminal	Av. Getulio Vargas, 295, Centro. CEP: 29.176-090 Telefones: (27) 3291-1100 / 9853-1444				
Serra – Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude	Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº1420, Ed. JL Office, sala 302, Jardim Limoeiro, Serra, CEP: 29.164-044 Telefone: (27) 3298-8400				
Vargem Alta	Av. Tuffy David, Lotes 06 a 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro. CEP: 29.295-000. Ao lado do fórum. Telefones: (28)3528-1144 / (28)9921-4786				
Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante – ES - CEP: 29.375-000 Telefones: (28)3546-1921				
Viana	Rua Governador Rubim,175, Centro. CEP: 29.135-000 Telefone: (27)3255-1654 / 1119 / 9200				
Vila Velha - GAECO/GAP	Rua Antônio Ataíde, nº515, Centro- CEP: 29.100-296 Telefones: (27) 3149-4650/ Fax: 4660				
Vila Velha - GETEP	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha. CEP: 29107-355 Telefone: (27) 3149 8600				
Vila Velha - LAB	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha. CEP: 29107-355 Telefone: (27) 3149 8600				
Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Ve Vila Velha – Promotoria de Justiça Telefone: (27) 3149 8600					
Vitória – Criminal	Rua Judith Maria Varejão, nº 326, Edifício Island Office, Enseada do Suá, Vitória - CEP: 29.050-360				

	Telefones: (27) 3198-3600 /3222-6977 / 7084 / 3233-8817 / 3223-7341 / 3233-1425 / 3132-1696/ (27)27-3223-7312 (CEPAES)/ (27)3223-7925			
Vitória - Auditoria Militar Rua Henrique Novaes, nº76, Pavimento Térreo, Ed. Auguschi, Centro. CEP: 29.010-913 Telefones: (27)3198-3500				
Vitória - Cível	Rua Raulino Gonçalves, nº 190, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29.050-405 Telefone: (27) 3145-5000			
Vitória - Infância e Juventude	Rua Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste, Vitória, CEP: 29.027-2015 Telefone: (27) 3198-3650			
Vitória - Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória. CEP: 29.047-495 Telefone: (27) 3227-3000/ 3227-4663			
Vitória - SEDE	Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121. Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória - ES - CEP: 29055-036. Telefone Geral: (27) 3194-4500			

Vitória-ES, 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Luís Cláudio Tatagiba Teixeira, Agente de Apoio - Microinformática, em 02/02/2022, às 16:41, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Moreno Vieira**, **Gerente de Coordenação**, em 04/02/2022, às 11:51, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0733199 e o código CRC 036D0C77.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 017/2022					
Abertura Pública dia 00/00/2022					
Fornecedor:			E-mail:		
CNPJ:	Insc. Esta	adual:	Banco:		
Endereço:		Bairro:	Agência:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:		
Telefone:		Email:			

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO QUANT. QUANT. VALOR VALOR MÍN. MÁX. UNIT. M					
1						
Valor Total						

1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de marca/modelo do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.7 Prazo de Garantia: conforme o Edital
- 1.8 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.9 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

, in the second second		υ,	1
Atenciosamente,			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18.1 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.

- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2º Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- §3º Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- §4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação;

- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá

apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão **DECLARAR** SOB AS PENALIDADES LEGAIS, **A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (modelo ANEXO IV, item 2).

1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VIII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- **1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (modelo Anexo VII).
- **1.10 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Preços** (modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 017/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S^a:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosamer	nte,
	EMPRESA LICITANTE / CNPJ
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME:
N° C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

RAZÃO SOCIA	L COMPLETA:
CNPJ.:	
ENDEREÇO CO	OMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
	Vitória de de
	ASSINATURA E CARIMBO
	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022
	ANEXO VI (MODELO)
	ORDEM DE FORNECIMENTO MP n°
	REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
À	
Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone Fax

idições cor	V.S.ª a fornecer o produto adiante discr astantes do Edital e Anexo I do Pregão e à sua proposta - Processo nº				
DO OBJE	СТО				
				Valor	res (R\$)
Item	Especificação /Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
	TOTAL				

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de
fornecimento correrão à conta da atividade, no elemento de despesa nº

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória/ES, de de .

CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor	e da extensão	desta declaração	e que detém	plenos	poderes e
informações para firmá-la.					

	, em	de	de
Danier autorita I amil da Lia	:44	:4. d. 1:.:42.	and Hantifana and Complete
Representante Legal do Lici	tante no Amb	ito aa Licitaçao,	com Identificação Completa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 ANEXO VIII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1) - 4' -	PREGÃO	117/2022
$\kappa \Delta \tau$ •	PRHI_AII	
1701		 VI // 4V44

A empresa,	inscrita no CNPJ sob o nº	por	intermédio	de
seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a)	da cédula	de

<i>de pequeno</i> Complementar n enhum dos i	porte ou nº 123/20 impedimen	<i>equiparada)</i> 206, e Lei tos previsto	A que é , nos termos Complementar s do § 4º do a	do enqua Estadual	adramento j nº 618/2012	previsto na 2, não hav	Lei endo
declaro conhec	er na integ	ra.					
		EMPRE	SA LICITAN	ГЕ / CNPJ			
_							

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX (MODELO)

Ata de Registro de Preços MP n.º /2022 Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 017/2022

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, portador da CI n.º XXX.XXX SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 017/2022, publicada no DIOES e DIMPES do dia / /2021, bem como, classificação das propostas publicada no /2021, e a respectiva homologação conforme fls. , do processo n.º XXXX.XXXX.XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa (Razão Social da CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação e endereço do representante) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Precos, e regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual n.º 1790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MPES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014), demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Certificado Digital do tipo "WILDCARD OV", Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 SSL para servidores Web, A1 e-CNPJ, e do tipo A3 incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), por Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES), de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;
- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justiça.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS.
- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- 8.2.1. A critério do CONTRATANTE, a ordem de fornecimento poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela empresa contratada.
- 9.2. O local, prazos de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os materiais/bens entregues, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme

dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.

- 11.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 11.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. COMPETE AO CONTRATANTE:

- 11.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 11.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 11.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 11.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 11.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao

licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 12.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

- 14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 14.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da aceitação de fornecimento pelo particular, observado o quíntuplo do quantitativo registrado na ata e do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados para o Órgão Gerenciador;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo registrado para o Órgão Gerenciador;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 17.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis.

- 17.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Ordens de Fornecimento.
- 17.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Vitória,	de	de 2022
--	----------	----	---------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada



Documento assinado eletronicamente por Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a), em 28/03/2022, às 16:53, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0777065 e o código CRC A7B04ED8.